

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

[Revogado pela Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR 95/2022]

PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 6, DE 30 DE JULHO DE 2021

Altera a [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020](#).

A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a melhoria dos indicadores da situação epidemiológica causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Estado de Minas Gerais e a parcela significativa de magistrados e servidores que se encontra em faixas etárias já contempladas pelos planos nacional e estadual de vacinação contra a Covid-19;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020](#), com redação dada pela [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 196, de 29 de julho de 2021](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO a mudança da sede das varas do trabalho de Belo Horizonte; e

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria Conjunta n. 6 de 30 de julho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3278, 30 jul. 2021. Caderno Judiciário, p. 1-2. Anexo, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições relativas ao retorno gradual às atividades presenciais no âmbito deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta altera a [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020](#).

Art. 2º A [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Os magistrados e servidores desenvolverão suas atividades presenciais e remotas na forma prevista na [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020](#). (NR)

Art. 4º As audiências serão realizadas preferencialmente por videoconferência a critério do magistrado, observadas as disposições desta Portaria Conjunta e as peculiaridades do caso concreto. (NR)Art. 6º ...

..

I - a Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 da cidade sede da vara do trabalho deve estar no nível de risco médio ou baixo; e

. (NR)

Art. 7º Nas varas do trabalho do Foro de Belo Horizonte, em razão da estrutura predial em que estão localizadas:

I - fica vedada a realização de audiências presenciais, ainda que preenchidos os requisitos previstos no artigo 6º desta Portaria Conjunta, até ulterior deliberação; e

II - a realização de audiências semipresenciais poderá ser retomada, desde que atendidos os requisitos do artigo 6º desta Portaria Conjunta, apenas a partir de 1º de outubro de 2021. (NR)

Art. 8º ...

..

§ 2º Os procedimentos de gravação das audiências presenciais, semipresenciais, telepresenciais ou por videoconferência observarão o disposto na [Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 199, de 16 de junho de 2021](#).

(NR)

Art. 11. Na realização das audiências semipresenciais e presenciais de que trata esta Portaria Conjunta, serão observadas as seguintes regras:

I - em Belo Horizonte, a partir de 1º de outubro de 2021, as audiências semipresenciais serão realizadas nos turnos e horários indicados no [Anexo único](#) desta Portaria Conjunta, observado o seguinte:

a) os juízes das varas da Capital situadas no mesmo andar poderão ajustar entre si a alteração dos dias e/ou turnos de realização de audiências semipresenciais de segunda a quinta-feira, respeitado, entretanto, o limite de uma vara por turno em cada dia e os horários preestabelecidos, prevalecendo o [Anexo único](#) desta Portaria Conjunta em caso de divergência; e

b) às sextas-feiras, as audiências semipresenciais serão realizadas na primeira e na terceira sextas-feiras de cada mês nas varas ímpares e, na segunda e na quarta sextas-feiras de cada mês, nas varas pares, facultado o ajuste entre os juízes titulares, respeitado o limite de uma vara por turno e os horários preestabelecidos para os demais dias da semana.

..(NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da [Portaria Conjunta GCR/GVCR n.11, de 2020](#):

I - o art. 5º; e

II - o art. 12.

Art. 4º Republicue-se a [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 2020](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Portaria Conjunta.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora